

PARECER CEDECONDH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº /24 - CEDECONDH

Institui a Rota do Samba, integrando-a ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre, e cria o Selo Cultura do Samba.

I - DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria da Vereadora Bruna Rodrigues, que visa instituir a Rota do Samba, integrando-a ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre e criar o Selo Cultura do Samba.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente Proposta e em seu Parecer, entendeu que não há vício formal de ordem subjetiva, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo (art. 61, §1º, da CF e art. 94, VII, da LOM), registrando ressalva quanto ao artigo 3º da presente proposta por possível violação do princípio constitucional da reserva de administração, uma vez que obriga o Poder Executivo a adotar determinadas ações administrativas, mobilizando seus órgãos e servidores.

Segundo Parecer da CCJ, inexistente óbice jurídico no Projeto de Lei proposto, no sentido de que não usurpa a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e não viola nenhuma norma suprallegal, de modo que não se encontra incongruência no ordenamento jurídico brasileiro.

Nesse sentido, o Projeto em apreço foi encaminhado para Parecer deste Relator pela CEDECONDH, pelo que se analisa a seguir.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana - CEDECONDH, uma vez que trata sobre os Direitos Humanos da população, no sentido de contribuir para um ambiente de paz social e eliminação do preconceito e da discriminação racial.

III - DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os fundamentos apresentados e a relevância do tema proposto, este Relator opina pela **Aprovação** do presente Projeto de Lei.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador**, em 16/04/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730462** e o código CRC **4F069D3C**.

Referência: Processo nº 221.00155/2022-19

SEI nº 0730462

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0730462.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730885** e o código CRC **345C9564**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 045/24 - CEDECONDH** contido no doc (SEI nº 221.00155/2022-19 - Proc. nº 0882/22 - PLL 429/22), de autoria do vereador Adeli Sell, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de abril de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0730885.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 23/04/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0734183** e o código CRC **693A8A38**.